

PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI-GO

Instituto VIDA

Avenida S-1 nº 398 Setor Bueno
Goiânia - GO, 74.230-220

Telefone: (62) 3255-4131
E-mail: contato@institutovida.org.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	3
3. OBJETIVO	3
4. APLICAÇÃO	3
5. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES	4
5.1. Gestores	4
5.2. Colaboradores.....	4
5.3. Brigada de Emergência.....	4
5.4. Socorristas	4
6. RECURSOS MATERIAIS	5
6.1. Sistemas Fixos.....	5
6.2. Sistemas Móveis	5
7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	5
7.1. Identificação e Comunicação da Emergência	5
7.2. Análise Preliminar da Emergência	6
7.3. Análise Preliminar da Emergência	6
8. PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS	6
8.1. Em casos de incêndios	6
8.2. Em caso de incêndios/explosão nas trincheiras	6
8.3. Em casos de acidentes de trabalho	7
8.4. Em caso de atendimento a emergências de primeiros socorros.....	7
8.5. Em caso de atendimento a emergência com ferimentos e lesões	7
8.6. Em caso de vazamento de gás	8
9. ENCERRAMENTO DA EMERGÊNCIA	8
10. RECOMENDAÇÕES GERAIS	8
11. CONCLUSÃO	9

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Características do Empreendimento	3
Tabela 2: Contato para emergências	9

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Atendimento a Emergência - PAE, é um documento que estabelece diretrizes sobre os procedimentos necessários e que devem ser aplicados em situação de risco. O PAE deve conter as situações e cenários possíveis que possam requerer ação de pessoas qualificadas para o atendimento a emergência, evacuação de pessoas ou até mesmo contenção de agentes passíveis de oferecer riscos.

Assim, o presente documento diz respeito ao Plano de Atendimento a Emergência do Aterro Sanitário Simplificado do Município de Ipameri-Goiás.

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Tabela 1: Características do Empreendimento

Nome	Prefeitura Municipal de Ipameri
CNPJ	01.763.606/0001-41
Telefone	(64) 3491-6004
Endereço do empreendimento	Av. Pandia Calógeras, nº 84 - Centro
Denominação do empreendimento	Aterro Sanitário
Destinação do empreendimento	Destinação final dos resíduos gerados no município de Ipameri
Coordenadas geográficas em UTM	796683322 / 8038228840

3. OBJETIVO

Este Plano de Atendimento a Emergência tem como objetivo nortear as ações a serem tomadas pelos funcionários, prestadores de serviços e visitantes do Aterro Sanitário Simplificado do Município de Ipameri-Goiás, guiados por uma equipe treinada, quando da ocorrência de Princípio de Incêndios e Sinistros no local.

4. APLICAÇÃO

Os procedimentos aqui expostos são aplicáveis a toda área que compõem o Aterro Sanitário Simplificado do Município de Ipameri-Goiás, envolvendo: a área de acesso, administração, local de disposição dos resíduos e a área de tratamento dos efluentes, de forma que os funcionários, prestadores de serviços e visitantes tenham ciência de como proceder em caso da ocorrência de Princípio de Incêndios e Sinistros no local.

5. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

5.1. Gestores

Os gestores de cada área devem viabilizar medidas e recursos necessários para o atendimento e socorro diante de situações de emergência, além de supervisionar, distribuir e disponibilizar os recursos disponíveis para o atendimento de acidentes.

5.2. Colaboradores

Através de orientações prévias, todos os colaboradores deverão estar cientes dos procedimentos de emergência e deverão seguir as instruções da equipe treinada para o controle de Princípio de Incêndios e Sinistros, assim como as diretrizes estabelecidas pelo presente PAE.

5.3. Brigada de Emergência

Equipe treinada para atender situações de emergência e controle de Princípio de Incêndios e Sinistros. Suas ações devem ser coordenadas e orientadas pelo presente PAE. Em caso de situações críticas, devem manter a ordem e a calma, guiando os envolvidos no incidente para fora da área de emergência. Além disso, devem garantir que as vias de acesso permaneçam livres e desobstruídas e auxiliar o Corpo de Bombeiros nas atividades de combate de incêndios, quando solicitado.

5.4. Socorristas

Assim são nomeados os integrantes da Brigada de Emergência. Estes devem estar capacitadas a oferecer os primeiros socorros em situações de emergência, encaminhando estes para a unidade hospitalar mais próxima. Se necessário, devem solicitar ambulância (SAMU 192) para o transporte de vítimas. Além disso, manter os suprimentos de primeiros socorros acessíveis e disponíveis para uso.

6. RECURSOS MATERIAIS

6.1. Sistemas Fixos

O presente PAE deve ser fixado em pontos estratégicos para facilitar o acesso às informações aqui apresentadas e manter os funcionários, prestadores de serviços e visitantes cientes das diretrizes que devem ser seguidas em caso de emergência. Na área da administração, as sinalizações de saída de emergência devem estar visíveis e direcionadas.

6.2. Sistemas Móveis

Os extintores de incêndio presentes nas dependências do Aterro Sanitário Simplificado do Município de Ipameri-Goiás deverão ser inspecionados periodicamente. Os extintores de CO₂ deverão semestralmente ser pesados para a verificação da carga, caso esta tenha se reduzido acima de 10%, os mesmos deverão ser encaminhados para recarga. Os extintores de pó químico e CO₂ deverão ser recarregados anualmente, salvo se ele for usado antes de um ano. A cada cinco anos realizar o teste de hidrostático.

Além disto, para evitar que durante a operação das atividades do aterro sanitário os funcionários se contaminem, é necessário que os seguintes equipamentos de proteção individual estejam disponíveis a todos os envolvidos: luvas, máscaras e botinas resistentes.

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. Identificação e Comunicação da Emergência

Partindo do princípio de qualquer pessoa pode identificar uma emergência, esta deve imediatamente comunicar o gestor mais próximo. O receptor da situação de emergência deve manter a calma e obter a maior quantidade de informação possível, tais como:

- Local da emergência;
- Cenário e situação da emergência;
- Quantas pessoas aproximadamente estão no local;

- Se há equipamento de emergência na área.

7.2. Análise Preliminar da Emergência

O receptor da situação de emergência deverá ser habilitado para analisar o caso e tomar decisões a respeito da próxima ação a ser realizada:

- Conseguirá resolver a situação de emergência com os recursos disponíveis no local;
- Comunicar e solicitar a ação da Brigada de Emergência.

7.3. Análise Preliminar da Emergência

No caso de a situação imposta requerer a ação da Brigada de Emergência, cabe a esta analisar e decidir o próximo passo a ser seguido se:

- A equipe treinada é capaz de combater a emergência com os recursos disponíveis;
- Necessário acionar ação externa (*i.e.* Corpo de Bombeiros, ambulância, e entre outros).

8. PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

8.1. Em casos de incêndios

Caso o princípio de incêndio ser identificado na área da administração, o colaborador que perceber o ocorrido deverá acionar imediatamente a Brigada. As seguintes orientações deverão ser seguidas por esta:

- Combater o fogo utilizando extintores de pó químico e CO₂ (dióxido de carbono);
- Utilizar os EPI's adequados;
- Caso necessário, acionar o Corpo de Bombeiros (193).

8.2. Em caso de incêndios/explosão nas trincheiras

Ao notar a ocorrência de princípios de incêndios nas trincheiras de disposição dos resíduos, as seguintes ações deverão ser tomadas:

- Acionar a Brigada de Emergência;

- Isolar a área;
- Retirar os funcionários e prestadores de serviços do entorno;
- Monitorar e controlar o avanço do fogo pois, há o risco de explosão devido os gases acumulados no interior das trincheiras. Em casos extremos, deverá se utilizar caminhão pipa para a aspersão de água sobre as chamas;
- Caso necessário, acionar o Corpo de Bombeiros (193).

8.3. Em casos de acidentes de trabalho

Na ocorrência de acidentes de trabalho e considerando à sua gravidade, o funcionário deve ser levado para o posto de socorro mais próximo. Prosseguindo da seguinte forma:

- Acalmar a vítima;
- Comunicar imediatamente o gestor da área;
- Cessar imediatamente a causa do acidente;
- Acionar os meios de socorro externos (*i.e.* Corpo de Bombeiros, ambulância, e entre outros);
- Relacionar as informações pessoais da vítima.

8.4. Em caso de atendimento a emergências de primeiros socorros

A Brigada de emergência conforme o treinamento, deve estar apta a aplicar o atendimento as emergências de primeiros socorros. Após estes serem realizados e seja necessário, acionar a SAMU (192).

8.5. Em caso de atendimento a emergência com ferimentos e lesões

No caso de cortes e perfurações de pequena e média natureza, deve-se fazer a compressão da área, juntamente com a limpeza e higienização da ferida. Em casos extremos, deve-se acionar a ação da SAMU (192).

8.6. Em caso de vazamento de gás

Devido ao processo de decomposição dos resíduos aterrados é natural que seja gerado gases, sendo alguns destes inflamáveis. Para o controle e drenagem destes, é projetado e instalado drenos de gás nas trincheiras, no caso, com queimadores.

Entretanto, os drenos podem ser obstruídos e não fazer a drenagem eficientemente, levando ao acúmulo de gases no interior da trincheira. Neste caso, há o risco de explosões.

Em caso de ser identificado que um queimador não esteja funcionando corretamente, deverá ser feita a sua manutenção imediatamente. Se não for resolvido e inicie princípios de incêndio na área da disposição dos resíduos, os procedimentos listados na seção 8.2 devem ser postos em prática.

Caso necessário, pode-se buscar orientações com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, pelo número (62) 3265-1326.

9. ENCERRAMENTO DA EMERGÊNCIA

O gestor, juntamente com o laudo da equipe treinada, deve avaliar as condições de segurança para definir o encerramento da emergência e o retorno à rotina de trabalho.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Aos visitantes e prestadores de serviços recomenda-se que ao se depararem com uma situação de emergência não devem entrar em pânico, pelo contrário, ir ao encontro do membro da equipe treinada mais próximo e seguir atentamente as instruções dadas por ele.

Aos colaboradores caso identifiquem uma situação de emergência, devem informar ao supervisor mais próximo. É de extrema importância que a ordem e a calma sejam mantidas ao se dirigir para o ponto de encontro mais próximo. Além disto, todos os colaboradores devem seguir as instruções aqui estabelecidas e as orientações dadas pela a equipe treinada. Em caso de notar vazamento de gás, como ressaltado

na seção 8.6, não se deve acender isqueiros ou lâmpadas. As passagens devem ser mantidas livres para que a ação da equipe treinada seja feita mais rápido e eficientemente.

Assim, recomenda-se que os seguintes telefones de contato estejam sempre dispostos e acessíveis aos funcionários, prestadores de serviços e visitantes:

Tabela 2: Contato para emergências

Órgão de Apoio	Telefone
Corpo de Bombeiros	193
Polícia Militar	190
SAMU	192
Defesa Civil	199
SECIMA	(62) 3265-1326

11. CONCLUSÃO

Sabe-se que a realização de qualquer atividade está sujeita a ocorrência de falhas e acidentes, podendo gerar consequências para o meio ambiente e ser humano. Desta forma, as orientações aqui apresentadas devem ser seguidas a fim de prevenir e coordenar as ações de remediações caso surjam emergências no Aterro Sanitário Simplificado do Município de Ipameri-Goiás.

Para tal, é necessário que os funcionários e prestadores de serviços estejam cientes das medidas a serem tomadas, o que só será possível com o treinamento da equipe. Além disto, é importante que os visitantes estejam cientes dos riscos e ações estão sujeitos.

Com isso, nenhuma premissa de Princípios de Incêndio e Sinistros deve ser ignorada e os Procedimentos de Atendimento a Emergência descumprida, ficando a os gestores do Aterro Sanitário Simplificado do Município de Ipameri-Goiás responsáveis pelo cumprimento parcial ou total em suas dependências.